



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 323/2019

CÓPIA

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2019.

Exm^o. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Exm^o. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Ex^a. o **AUTÓGRAFO nº 46/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI PMC nº 021/2019** (Gratificação por responsabilidade Técnica e Contábil – GRTC aos ocupantes do Cargo de Contador Pertencentes ao Quadro do Instituto de Previdência de Cariacica), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia **09/09/2019**.

Respeitosamente,


CÉSAR L
Presid

Processo:

29021 / 2019 - 1

19/09/2019 12:54
CAI: 223182

Nome: CMC ADM
Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 323/2019 ENCAMINHA
AUTÓGRAFO Nº 46/2019 CORRESPONDENTE
PROJETO DE LEI PMC Nº 021/2019.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 46/2019
PROJETO DE LEI PMC Nº 021/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI PMC N. 021/2019 envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONTÁBIL – GRTC AOS OCUPANTES DO CARGO DE CONTADOR PERTENCENTES AO QUADRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA.

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil – GRTC destinadas aos ocupantes do cargo de contador, que estejam em exercício no quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC, nos termos e quantitativos descritos do quadro abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil	GRTC	02	R\$ 1.500,00

Art. 2º O anexo III da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS
Conforme artigos 74 e 75**

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Função Gratificada	FG1	03	R\$ 642,69
Função Gratificada	FG2	02	R\$ 385,61
Função Gratificada	FG3	02	R\$ 257,08
Gratificações por participação de Comissões e Junta Médica	GC	-	R\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de setembro de 2019.


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


CESAR LUCAS
Presidente


ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário